

Lei nº 684/44

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chaporai para o exercício de 1948."

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito do Município de Chaporai, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de novembro de 1944 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). O Orçamento Geral do Município de Chaporai, para o Exercício Financeiro de 1948, estima a Receita e Fixa a despesa em Cr\$ 7.000.000,00 - (Sete milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º). A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com a seguinte desdobramento:

1 - Receitas correntes.....	Cr\$ 4.650.500,00
1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 561.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 29.000,00
1.3 - Transferências correntes.....	Cr\$ 3.880.500,00

1.4. Receitas Diversas	Cr\$ 180.000,00
2. Receitas de Capital....	Cr\$ 2.349.500,00
2.1. Operações de Crédito	Cr\$ 500.000,00
2.2. Alienação de Bens	Cr\$ 10.000,00
2.3. Transferências de Capital	Cr\$ 1.839.500,00
<u>Total da Receita</u>	<u>Cr\$ 4.000.000,00</u>

Artigo 3º). A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que a apresentar o seguinte desdobramento:

I. Por Funções de Governo

01. Legislativa	Cr\$ 207.600,00
02. Administração e Planejamento	Cr\$ 1.479.800,00
03. Saúde e Saneamento	Cr\$ 357.760,00
04. Educação e Cultura	Cr\$ 1.944.040,00
05. Habitação e Urbanismo	Cr\$ 828.300,00
06. Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 103.500,00
07. Transportes	Cr\$ 2.075.000,00
<u>Total da Despesa</u>	<u>Cr\$ 7.000.000,00</u>

II. Por Programas

01. Processo Legislativo	Cr\$ 207.600,00
02. Administração	Cr\$ 1.479.800,00
03. Saúde	Cr\$ 161.140,00
04. Assistência	Cr\$ 96.620,00
05. Ensino do 1º Grau	Cr\$ 803.800,00
06. Educação Física e Esportes	Cr\$ 1.144.240,00
07. Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 628.300,00

08. Indústria, Comércio e Serviços Cr\$ 103.500,00

09. Transportes Rodoviários Cr\$ 1953.700,00

10. Urbanismo Cr\$ 200.000,00

11. Iluminação Cr\$ 100.000,00

12. Transporte Urbano Cr\$ 121.300,00

Total da Despesa Cr\$ 7.000.000,00

III. Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes Cr\$ 4.770.000,00

Despesas de Capital Cr\$ 2.230.000,00

Total da Despesa Cr\$ 7.000.000,00

IV. Por Órgão da Administração

01. Câmara Municipal Cr\$ 207.600,00

02. Gabinete do Prefeito Cr\$ 558.200,00

03. Serviços Administrativos Cr\$ 921.600,00

04. Serviços de Assistência Cr\$ 257.760,00

05. Serviços Municipais Cr\$ 5.054.840,00

Total da Despesa Cr\$ 7.000.000,00

Artigo 4º). - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

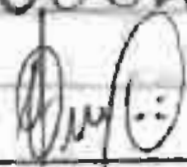
Artigo 5º). - Fica, ainda, o Executivo, autorizado:

a). Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada nos

termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 01/69;
 b) Alterar créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
 Ecachaporci, em 25 de novembro de
 1977.



Francisco de Oliveira Franco
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
 nesta Secretaria Municipal, na
 mesma data supra.



Luiz Villas Boas
 SECRETARIO